



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DA CIDADE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e Decreto Municipal nº 2.201/2021, de 04 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que no **dia 04 de janeiro de 2024, às 9hs**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Professor Zeferino, nº 991, Centro, São João da Urtiga/RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de horas máquina de escavadeira hidráulica com rompedor.

#### **1. OBJETO**

- 1.1** O presente processo licitatório tem como objetivo contratação de serviços de hora máquina escavadeira hidráulica com rompedor para a manutenção de vias urbanas, para melhoramento das ruas da cidade, conforme especificações e condições de entrega descritas no Termo de Referência em anexo ao presente edital (ANEXO I).
- 1.2** **Será solicitado ao licitante vencedor, para formalização da contratação, apresentação de planilha de cálculo de custos relativa aos serviços a serem prestados.**

#### **2. DA COMPOSIÇÃO DO PRESENTE EDITAL E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração ME, MEI, EPP;
- Anexo IV – Declaração cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo VIII – Modelo de Planilha de Cálculo de custos;
- Anexo IX – Minuta do Contrato.

**2.2** - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**2.3** - Não será admitida nesta licitação a participação de:

Av. Professor Zeferino, 991, Bairro Centro, CEP 99855-000 – São João da Urtiga/RS – (54) 3532 1122  
[www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br](http://www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br)



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta ou tenham sido impedidas de participar de licitação;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**3.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

**4.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

#### **4.4. PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.5.** Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

**4.6.** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem conferidas se pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

**4.7.** A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

**4.8.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**4.9.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.10.** Em hipótese alguma, exaurida a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, será aceita a entrega ou complementação de documentos necessários ao ato de credenciamento, devendo a licitante no momento antecedente à sua convocação pela mesa, guardar em mãos todos os documentos necessários ao credenciamento, inclusive retirar dos envelopes a serem entregues à mesa, na hipótese de equivocadamente acostá-los ou à documentação de habilitação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

**5.1.** No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

**5.1.1.** Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e

**5.1.2.** Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B).

**5.2.** Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA**

**PREGÃO Nº 021/2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)**

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA**

**PREGÃO Nº 021/2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

**5.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**5.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

**5.5.** A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**5.6.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”**

**6.1.** Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

**6.2.** A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto conforme item I deste edital;
- c) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral:



- d) Deverá ser computado no preço todos os tributos e encargos incidentes sobre os produtos e serviços a serem fornecidos;
- e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura do certame;
- f) A proposta comercial deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais.
- g) Declaração de que no preço, com desconto, proposto encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**7.1.** As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

**7.2.** Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

### **7.3. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.4. Regularidade Fiscal**

Para habilitação ao presente Pregão, serão exigidos da licitante os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (compreendendo certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **7.5. Qualificação Econômica – Financeira**

- a) Certidão da Justiça Estadual de Distribuição de Matéria Falimentar, Concordatária, Recuperação Judicial e Extrajudicial.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo V.
- c) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

### **7.6. Qualificação Técnica**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Funcionamento, da empresa participante do certame.
- b) Declaração da empresa licitante de disponibilidade da (s) máquina (s) conforme solicitado para a prestação dos serviços contendo MODELO, ANO, MARCA, PLACA, PESO OPERACIONAL.

### **7.7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Para exercer os benefícios atinentes às empresas de pequeno porte e a microempresa (artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006), bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

**A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADA NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CADASTRAIS DA EMPRESA NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO.**

A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 126/2006, ao presente certame.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

## **08. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

**08.1.** Aberta a sessão no dia, hora e local designados no edital, será realizado o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II).

**08.2** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio e representantes legais, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço por item (conforme modelo anexo) e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

**08.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

**08.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

**08.5.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

**08.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**08.7.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**08.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**08.9.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**08.09.1.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

**08.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame, desde que o mesmo fique dentro do valor máximo de cada item estipulado pelo Município.



**08.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

**08.11.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**08.12.** Nas situações previstas nos incisos 08.8.e 08.9, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**08.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

**08.14.** Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **09. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**09.1.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**09.2.** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via correio ou e-mail ou Fax para endereço constante na proposta, para assinar o contrato em cinco dias.

**09.3.** É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

**09.4.** A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega do objeto licitado, apresentar pendências junto ao cadastro da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando





ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

**10.2.** Fica facultado ao Município, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A presente despesa correrá por conta de dotação orçamentária específica, qual seja:

11 Secretaria municipal da cidade

2068 Manutenção das atividades da Secretaria da Cidade

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica (394)

Subelemento da despesa 05000000

Vínculo 0001

## **12. DO CONTRATO**

**12.1.** No contrato a ser firmado com o vencedor do presente Processo Licitatório, constarão as cláusulas previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos Arts. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, o disposto nos Arts. 60 a 64.

**12.2.** O Município convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de homologação da licitação.

**12.3.** O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, ou até que atinja o limite máximo previsto neste edital, podendo ser rescindido a qualquer momento se constatada a desnecessidade dos serviços;

**12.4.** A contratada deverá comunicar por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;

**12.5** Após o período inicial de 12 (doze) meses o contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será mensal, via depósito bancário, mediante a comprovação da realização dos serviços através de relatório expedido pela Secretaria Municipal e apresentação de documentos fiscais comprobatórios, bem como a conferência dos relatórios expedidos pelo Secretário Municipal da Cidade e pelo fiscal do Contrato.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

- advertência;
- multa sobre o valor total do contrato:
  - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
  - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
  - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do serviço.
- rescisão do contrato.

A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

**14.2.** Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**15.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**15.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões sem igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.3.** A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

**16.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**16.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**16.6.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entregar os equipamentos no prazo definido neste edital.

## **17. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.



## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**18.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**18.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

São João da Urtiga/RS, 18 de Dezembro de 2023.

**CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ**

PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de serviços de hora máquina para a manutenção das vias urbanas do município de São João da Urtiga.

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor de referência</b>   |
|-------------|---|----------------|-------------------|--|
| 01          | Escavadeira Hidráulica sobre esteiras de no mínimo 25 toneladas, equipada com rompedor hidráulico, com no mínimo 3 toneladas de peso e impacto de 13.600 joules, ano de fabricação mínimo 2020.<br>O maquinário deve ser equipado com horímetro em funcionamento, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para a função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos. | Hora           | 200               | o preço de referência é sigiloso e será informado oportunamente na sessão do pregão. |

**2. Tipo de licitação**

Menor preço, nos termos do art. 45, inc. I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3. Critério de julgamento**

Menor preço global.

**4. Condições de participação**

Poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividades seja pertinente ao ora contratado.

**5. Condições de Execução**

I - A disponibilização da máquina deverá ocorrer mediante a Solicitação da Secretaria Municipal da Cidade, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, sendo que serão pagas as horas em que estiver em funcionamento, sem adicional de valores, custos com adicionais de funcionários, os quais já devem estar previstos no valor unitário do item.



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

II - A contratação da máquina será por hora efetivamente trabalhada. Será aferida a medição por meio de aferição no próprio horímetro da máquina.

III - Os custos relativos à mobilização e desmobilização do equipamento até o endereço da obra e a manutenção em geral da máquina/equipamento bem como seguro contra terceiros, já devem estar previstos no valor unitário do item será de responsabilidade da empresa contratada.

IV - Os custos com operador/motorista, alimentação e hospedagem, horas extras, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros, já devem estar previstos no valor unitário do item e ficam a cargo da contratada.

V - Os custos com abastecimento/combustível necessário ao funcionamento da máquina/equipamento ficam a cargo da contratada.

VI - Os equipamentos deverão estar de acordo com as normas de segurança (NR-12).

VII - A contratada deverá disponibilizar um representante da empresa, com respectivo contato (telefone, e-mail), para eventuais atendimentos, esclarecimentos e dúvidas porventura ocorridas.

VIII - Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos oriundos de leis sociais, despesas de administração, lucros, transporte, frete, obrigações trabalhistas e previdenciárias com os empregados da fornecedora, transporte de funcionários, despesas com alimentação, hospedagem, dentre outras não especificadas nesse instrumento, mas que são referentes à execução do objeto da presente licitação, ficam a cargo da contratada.

## **6. Subcontratação**

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

## **7. Recebimento**

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8. Controle e Fiscalização da Execução**

Nos termos do art. 67 Lei n. ° 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços (fiscal do contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.1** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

## **9. Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação de cada serviço, mediante apresentação da nota fiscal, com a devida aprovação do Secretário competente.

**9.1** Os preços apresentados na Proposta deverão ser mantidos fixos, não sendo admitidos reajustes.

**9.2** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Município banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

**9.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável conforme Decreto Municipal nº 2283/2022, IN RFB nº 1.234/2012.

**9.4** Quando da apresentação da nota fiscal deverá ser destacada a retenção do Imposto de Renda, nas alíquotas definidas por tipo de atividade, conforme tabela anexa à Instrução Normativa, imposto este que será retido aos cofres municipais e descontado do valor líquido a ser pago ao fornecedor.

**9.4.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

---

TELMO ZANANDREA  
Secretário Municipal da Cidade



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n°. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Urtiga/RS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_ na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, dar lance (s), encaminhar recursos, desistir de prazos recursais, contratar com a Administração Pública e para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local de Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome (s) dirigente (s) da empresa

Obs.:

- 1). Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalidará o documento para fins deste procedimento licitatório.
- 2). Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento que comprove que o (s) dirigente (s) que o assinou possui poderes para substabelecer procuração.



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA E QUE DESEJA GOZAR DOS  
BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no item 7  
(Habilitação) do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena  
da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.
- MICROEMPRESA – ME, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007. DECLARA ainda que:
- A empresa deseja gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- A empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local de Data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Contador e nº CRC

OBS.: 1) A declaração acima deverá ser assinalada com um “X” nas opções escolhidas, ratificando-se a condição jurídica e/ou da empresa licitante.

2) A declaração incorreta e/ou inverídica implica nas sanções previstas neste edital.





**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF  
nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR, sob as penas da Lei**, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local de Data)

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Nome do responsável/procurador**

**Cargo do responsável/procurador**

**Nº do CPF**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de habilitação no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ e, conforme disposto na lei federal nº 12.846/13, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data: **NÃO está cadastrada:**

NÃO possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

NÃO está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

NÃO está cadastrada Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

NÃO possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Imigrante ou responsável pela licitação.

NÃO possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de São João da Urtiga/RS ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF

OBS.: A declaração acima deverá ser assinada com um “X”, ratificando-se a condição da empresa licitante.

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

#### MODELO DE PROPOSTA

Ao pregoeiro e equipe de apoio.

Pregão presencial nº. \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta para participação deste certame, cujo objeto é a

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do responsável pela empresa



## ANEXO VIII

Máquina: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Marca:

Modelo:

### 1 Combustíveis

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                 | FÓRMULA | VALOR EM R\$ |
|------|---|---------|--------------|
| 1.1  | Óleo Diesel                                   |         |              |
| 1.2  | Óleo Motor                                    |         |              |
| 1.3  | Transmissão/ Sistema hidráulico/redução final |         |              |
| 1.4  | Graxa   |         |              |

### 2 Filtros

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO           | FÓRMULA | VALOR EM R\$ |
|-------|-------------------------|---------|--------------|
| 2.1   | Óleo do carter          |         |              |
| 2.2   | Combustível             |         |              |
| 2.3   | Óleo do sist hidráulico |         |              |
| 2.4   | Ar                      |         |              |
| 2.4.1 | Interno                 |         |              |
| 2.4.2 | externo                 |         |              |

### 3 Pneus e câmaras

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO      | FÓRMULA | VALOR EM R\$ |
|------|--------------------|---------|--------------|
| 3.1  | Pneus dianteiros   |         |              |
|      | Câmaras dianteiras |         |              |
| 3.2  | Pneus traseiros    |         |              |
|      | Câmaras traseiras  |         |              |

### 4 Reparos

### 5 Operador

### 6 Depreciação

### 7 Custo/hora/máquina



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

## ANEXO IX

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/202\_ – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, 991, Centro, no Município de São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cezar Olímpio Zandoná, portador do RG sob nº 3057333373, inscrito no CPF sob nº 567.769.420-72, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA (O): \_\_\_\_\_, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Termo Contratual tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e na legislação subsequente, por este instrumento e na melhor forma de direito vinculados ao Pregão Presencial nº \_\_\_/2023 têm justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente é a Contratação de serviços de hora máquina escavadeira hidráulica com rompedor para a manutenção de vias urbanas, para melhoramento das ruas da cidade, conforme descritivo do anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 021/2023, adjudicados em favor da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ..... (..... Reais) por hora, totalizando R\$ ..... (.....) pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia posterior ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e ateste de recebimento emitido pelo Secretário Municipal da Cidade.

a) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável conforme Decreto Municipal nº 2283/2022, IN RFB nº 1.234/2012.



b) Quando da apresentação da nota fiscal deverá ser destacada a retenção do Imposto de Renda, nas alíquotas definidas por tipo de atividade, conforme tabela anexa à Instrução Normativa, imposto este que será retido aos cofres municipais e descontado do valor líquido a ser pago ao fornecedor.

b.1) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A disponibilização da máquina deverá ocorrer mediante a Solicitação da Secretaria Municipal da Cidade, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, sendo que serão pagas as horas em que estiver em funcionamento, sem adicional de valores, custos com adicionais de funcionários, os quais já devem estar previstos no valor unitário do item

II - A contratação da máquina será por hora efetivamente trabalhada. Será aferida a medição por meio de aferição no próprio horímetro da máquina.

III - Os custos relativos à mobilização e desmobilização do equipamento até o endereço da obra e a manutenção em geral da máquina/equipamento bem como seguro contra terceiros, já devem estar previstos no valor unitário do item será de responsabilidade da empresa contratada.

IV - Os custos com operador/motorista, alimentação e hospedagem, horas extras, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros, já devem estar previstos no valor unitário do item e ficam a cargo da contratada.

V - Os custos com abastecimento/combustível necessário ao funcionamento da máquina/equipamento ficam a cargo da contratada.

VI - Os equipamentos deverão estar de acordo com as normas de segurança (NR-12).

VII - A contratada deverá disponibilizar um representante da empresa, com respectivo contato (telefone, e-mail), para eventuais atendimentos, esclarecimentos e dúvidas porventura ocorridas.

VIII - Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), encargos oriundos de leis sociais, despesas de administração, lucros, transporte, frete, obrigações trabalhistas e previdenciárias com os empregados da fornecedora, transporte de funcionários, despesas com alimentação, hospedagem, dentre outras não especificadas nesse instrumento, mas que são referentes à execução do objeto da presente licitação, ficam a cargo da contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1 – O prazo para a prestação dos serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria competente.

5.2 – O prazo do Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.



5.3 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

5.3.1 - O prazo de que trata o item 5.3 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

#### CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente edital serão supridas pela seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria municipal da cidade

2068 Manutenção das atividades da Secretaria da Cidade

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica (394)

Subelemento da despesa 05000000

Vínculo 0001

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ADEQUAÇÕES

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO





ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I- **UNILATERALMENTE:** determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, sem direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão;
- II- **AMIGAVELMENTE:** por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III- **JUDICIALMENTE,** nos termos da legislação.
- IV- Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, os casos do art. 78, inciso I a XI, fica estabelecido multa, em favor do CONTRATANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na forma do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem que assista a contratada qualquer indenização, ressalvada aquela prevista no § único art. 59.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a) A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas os custos referentes a mão-de-obra, incluindo encargos fiscais, trabalhistas, civis e criminais, bem como, eventuais custas referentes a deslocamento e alimentação do profissional para execução do objeto.
- c) A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância ao objeto contratado e as cláusulas da prestação de serviços aqui estabelecidas;
- d) A CONTRATADA deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços, em qualquer situação, exceto caso fortuito ou força maior.
- e) A CONTRATANTE deverá fiscalizar rigorosamente a execução do objeto ora contratado, bem como, manter diálogo permanente com a contratada, visando a melhora e adequação da prestação dos serviços, sempre que se fizer necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal da Cidade, juntamente com o Setor de Compras do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DO CONTRATO

A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado.



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações, sem prejuízo das demais legislações pertinentes e Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS, para dirimir litígios decorrentes do presente avença.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, juntamente com duas testemunhas.

São João da Urtiga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Cezar Olímpio Zandoná

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_